



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

FUNDAÇÃO DE SAUDE EDITAL Nº001/2019
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o n.114.209150001-72, com sede na Rua Rosa Imperatore Alves nº1098, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. VALTEIR APARECIDO BAZZONI, brasileiro, casado, portador do RG.2.238.713-8 - SSP/PR e do CPF.360.197.809-10, aqui denominada “CONTRATANTE”; e DURCELINA CRISTINA ROCHA BRANDÃO, RG nº.6.185.767-2 e CPF nº018.477.209-51 e PIS/PASEP nº1261399351-2, residente na Rua Dr. Luiz Ribeiro nº244, município de ALVORADA DO SUL aqui denominado “CONTRATADO”, nos termos do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual, da Lei Municipal 1463-2007 e o constante no Processo PSS, aberto pelo Edital Nº006/2018 de 21/03/2018, e retificados pelos Editais nº007 e 008/2018 de 02/04/2018 e divulgado resultado final pelo Edital nº014/2018 de 04/05/2018, celebram o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO – PRORROGAÇÃO
As partes celebraram contrato temporário em 06/01/2019, com prazo de vigência até 05/01/2020, e nestes termos decidem prorrogar o mesmo, frente a necessidade do contratante, nos termos do contrato e em conformidade com art. 5º parágrafo 1º da Lei Municipal de temporários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 06/01/2020 e término em 05/01/2021, não podendo ser mais prorrogado, fixados pelo art.5º parágrafo 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da doação orçamentária nas rubricas relacionadas 10.302.00092.083 – Atividades Adm Hospitais, 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvorada do Sul, 06 de janeiro de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
DURCELINA CRISTINA ROCHA BRANDÃO

FUNDAÇÃO DE SAUDE EDITAL Nº002/2019
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o n.114.209150001-72, com sede na Rua Rosa Imperatore Alves nº1098, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. VALTEIR APARECIDO BAZZONI, brasileiro, casado, portador do RG.2.238.713-8 - SSP/PR e do CPF.360.197.809-10, aqui denominada “CONTRATANTE”; e PRISCILA PERNA RUFINO, RG nº.10.280909-2 e CPF nº063.591.929-00 e PIS/PASEP nº2069131639-7, residente na Rua Mario Bastos Cruz nº594, município de ALVORADA DO SUL aqui denominado “CONTRATADO”, nos termos do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual, da Lei Municipal 1463-2007 e o constante no Processo PSS, aberto pelo Edital Nº020/2018 de 12/09/2018, e retificado pelo Edital nº021 de 13/09/2018 e divulgado resultado final pelo Edital nº028/2018 de 11/10/2018, celebram o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO – PRORROGAÇÃO
As partes celebraram contrato temporário em 12/01/2019, com prazo de vigência até 11/01/2020, e nestes termos decidem prorrogar o mesmo, frente a necessidade do contratante, nos termos do contrato e em conformidade com art. 5º parágrafo 1º da Lei Municipal de temporários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 12/01/2020 e término em 11/01/2021, não podendo ser mais prorrogado, fixados pelo art.5º parágrafo 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da doação orçamentária nas rubricas relacionadas 10.302.00092.083 – Atividades Adm Hospitais, 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvorada do Sul, 12 de janeiro de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
PRISCILA PERNA RUFINO



Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 014/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
CONCEDER, 10(dez) dias de Férias atinentes ao período de 2017/2018 ao (a) Servidor (a). ANDRE LUIZ DEBIASIO , ocupante da Função do Cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 03 de março de 2004, regido (a) pelo Regime “Estatutário”, lotado (a) no Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, a partir do dia 27 de janeiro de 2020 à 05 de fevereiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 06 de fevereiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2020.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020
Processo dispensa nº 5/2020

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURIDICA E OU PESSOA FISICA EDSON LUIZ MORENO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA TAXA DE ARBITRAGEM REFERENTE AO VIGÉSIMO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.
VALOR: R\$-5.035,00 Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais
Dotação:
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6130	23.003.27.812.0016.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 23/01/2020 – ATÉ 21/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2020
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 23/01/2020

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2019 - PREFEITURA
AOS 23 dias do mês de janeiro do ano 2020, às 09 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor **ROBERES RIVELINO DA SILVA** e membros os Senhores: **EVER DONIZETE**

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.

Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhatsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.

As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getúlio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framirani Soares

Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.



DUGOLIN, MARINETE PIOVESA, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto 01/2020 para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 entregues na presente data, pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 19/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.** Iniciado os trabalhos, ficou constatado que protocolou os envelopes a seguinte proponente: (01) **ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA- ME CNPJ 06.974.313/0001-27,** representante o senhor Ronnyruy dos Santos Ramos; (02) **MILANO ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ 75.135.525/0001-33** representantes o senhor Carlos Alberto Sturion de Paula. (03) **CONSTRUTORA LGB LTDA, CNPJ 18.216.654/0001-12,** representante o senhor Guilherme Silva Bandeira. (04) **E. VIEIRA-CONSTRUÇÕES, CNPJ 13.897.330/0001-73,** representante o senhor Edson Vieira. (05) **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 00.787.569/0001-49.** Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos mesmos. Examinada a documentação ficou constatado a seguinte situação:

- (01) **ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA- ME CNPJ 06.974.313/0001-27,** foi habilitada pois cumpriu fielmente as exigências editalícias;
- (02) **MILANO ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ 75.135.525/0001-33,** foi inabilitada por não atender o capital social mínimo, conforme exigido no item 4.1, além de não apresentar **nota explicativa** na qualificação econômica financeira;
- (03) **CONSTRUTORA LGB LTDA, CNPJ 18.216.654/0001-12,** foi habilitada pois cumpriu fielmente as exigências editalícias;
- (04) **E. VIEIRA-CONSTRUÇÕES, CNPJ 13.897.330/0001-73,** foi inabilitada por não atender o item qualificação técnica, item 3 “d” e “f”, além de apresentar certidão positiva de débito municipal, conforme previsto no item 10.2, 01 “c”;
- (05) **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 00.787.569/0001-49,** foi inabilitada por não assinar as declarações e demais elementos da habilitação jurídica.
- Nada mais a tratar, foi aberto a oportunidade para as licitantes manifestarem o direito de recurso quanto a presente fase, onde a proponente **CONSTRUTORA LGB LTDA** manifestou o direito de interpor recurso quanto a decisão da comissão em habilitar a proponente **ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP** na condição de EPP, uma vez que, segundo o requerente a mesma não apresentou o faturamento referente aos últimos doze meses, o que impediria a mesma de utilizar o benefício na lei complementar 123/2006 e posteriores alterações.

A proponente **MILANO ENGENHARIA EIRELI-EPP,** manifestou o direito de interpor recurso quanto a sua inabilitação; A proponente **E. VIEIRA-CONSTRUÇÕES** manifestou o direito de interpor recurso quanto a sua inabilitação.

Assim diante do exposto, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da publicação desta, **para interposição de recurso conforme Art. 109 inc. I. “b” da Lei 8.666/93.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Roberes Rivelino da Silva
PRESIDENTE

Ever Donizete Dugolin
MEMBRO

Marinete Piovesana
MEMBRO

PARTICIPANTE:

ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA- ME CNPJ 06.974.313/0001-27

(02) **MILANO ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ 75.135.525/0001-33**

(03) **CONSTRUTORA LGB LTDA, CNPJ 18.216.654/0001-12**

(04) **E. VIEIRA-CONSTRUÇÕES, CNPJ 13.897.330/0001-73**

(05) **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 00.787.569/0001-49**



Prefeitura Municipal de Florestópolis

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
Pregão Presencial nº 005/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/02/2020 às 09 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 012/2020 na modalidade de Pregão Presencial n. 005/2020.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do link: <http://portal.florestopolis.pr.gov.br/>.

Objeto da Licitação: Aquisição de carnes (bovina, suína e de frango), embutidos (linguiça e salsicha) e peixes para as secretarias municipais de educação, saúde e assistência social.

Valor Total Máximo: R\$ 352.238,50 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

FLORESTÓPOLIS, 23 de janeiro de 2020.

Devanir de Abreu
Pregoeiro

DECRETO Nº 10/2020

NELSON CORREIA JUNIOR, Prefeito municipal, de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos da vigente legislação, a UNIFICAÇÃO dos lotes urbanos de terras sob os nºs. 19 medindo 200,00 m², objeto do cadastro imobiliário nº 5455, e lote nº 20 medindo 200,00 m², objeto do cadastro imobiliário nº 5456, ambos da quadra nº 11, localizados no Residencial Flávio Romagnoli, desta cidade de Florestópolis, de propriedade de IMOBILIÁRIA E LOTEADORA ABI LTDA, em 01 (um) único lote que passará a denominar-se lote nº 19, medindo 400,00 m², possuindo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

LOTE 19 – QUADRA 11
RESIDENCIAL FLÁVIO ROMAGNOLLI
ÁREA : 400,00 m²
Cadastro Imobiliário nº 5455
Para quem da Rua olha vê:
FRENTE: Com a Rua das Magnólias, nº 91, com 20,00 metros de extensão.
LADO DIREITO : Com o lote nº 18, com 20,00 metros de extensão.
LADO ESQUERDO: Com o lote nº 21, com 20,00 metros de extensão.
FUNDO: Com os lotes nºs 06 e 07, com 20,00 metros de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, aos 22 dias do Mês de Janeiro de 2020,

DECRETO Nº 011/2019

NELSON CORREIA JUNIOR, Prefeito municipal, de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos da vigente legislação, a SUBDIVISÃO do lote urbano de terras sob o nº 04, da quadra nº 02, medindo 250,00 m², objeto do cadastro imobiliário sob o nº 6193 localizado no RESIDENCIAL LETICIA SAMPAIO, desta cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, de propriedade de ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, em 02 (dois) lotes

que passarão a denominar-se lotes: 04 e 04-A medindo 125,00 m² cada um, possuindo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

LOTE 04 – QUADRA 02
RESIDENCIAL LETICIA SAMPAIO
ÁREA : 125,00 m²
Cadastro Imobiliário nº 6193
Quem da Rua olha vê:
FRENTE: Com a Rua Izaura Zamparelli Severino , nº 208, com 6,25 metros de extensão.
LADO DIREITO : Com o lote nº 03-A, com 20,00 metros de extensão.
LADO ESQUERDO: Com o lote nº 04-A, com 20,00 metros de extensão.
FUNDO: Com o lote nº 21, com 6,25 metros de extensão.

LOTE 4 –A– QUADRA 02
RESIDENCIAL LETICIA SAMPAIO
ÁREA : 125,00 m²
Cadastro Imobiliário nº 6550
Quem da Rua olha vê:
FRENTE: Com a Rua Izaura Zamparelli Severino , nº 212, com 6,25 metros de extensão.
LADO DIREITO : Com o lote nº 04, com 20,00 metros de extensão.
LADO ESQUERDO: Com o lote nº 05, com 20,00 metros de extensão.
FUNDO: Com o lote nº 21, com 6,25 metros de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, 22 de Janeiro de 2020.

DECRETO Nº 0 12 /2019

NELSON CORREIA JUNIOR, Prefeito municipal, de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos da vigente legislação, a SUBDIVISÃO do lote urbano de terras sob o nº 05, da quadra nº 21, medindo 624,55 m², objeto do cadastro imobiliário sob o nº 3995, localizado no loteamento JARDIM FLORESTA 2, desta cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, de propriedade de LAURA SIMEÃO em 02 (dois) lotes que passarão a denominar-se lotes: 05 medindo 248,75 m² e 06 medindo 375,80 m², possuindo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

LOTE 05 – QUADRA 21
JARDIM FLORESTA 2
ÁREA : 248,75 m²
Cadastro Imobiliário nº 3995
Quem da Rua olha vê:
FRENTE: Para a Rua João Bonfim Pereira , nº 84, com 9,95 metros de extensão.
LADO DIREITO : Com o lote nº 04, com 25,00 metros de extensão.
LADO ESQUERDO: Com o lote nº 06, com 25,00 metros de extensão.
FUNDO: Com o lote nº 02, com 9,95 metros de extensão.

LOTE 06– QUADRA 21
JARDIM FLORESTA 2
ÁREA : 375,80 m²
Cadastro Imobiliário nº 3996
Quem da Rua olha vê:
FRENTE: Para a Rua João Bonfim Pereira , nº 82, com 16,66 metros de extensão.
LADO DIREITO : Com o lote nº 05, com 25,00 metros de extensão.
LADO ESQUERDO: Com a Rua Presidente Vargas, com 25,21 metros de extensão.
FUNDO: Com o lote nº 01, com 13,416 metros de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, 22 de Janeiro de 2020.

DECRETO Nº 013 /2020

NELSON CORREIA JUNIOR, Prefeito municipal, de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos da vigente legislação, a UNIFICAÇÃO dos lotes urbanos de terras sob o nº 05, medindo 250,00 m², objeto do cadastro imobiliário sob o nº 3995, e lote nº 06, medindo 374,55 m² objeto do cadastro imobiliário sob o nº 3996, ambos localizados na quadra nº 21, do loteamento JARDIM FLORESTA 2, desta cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, de propriedade de LAURA SIMEÃO, em 01 (um) lote que passará a denominar-se lote: 05 medindo 624,55 m² possuindo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

LOTE 05 – QUADRA 21
JARDIM FLORESTA
ÁREA : 624,55 m²
Cadastro Imobiliário nº 3995
Quem da Rua olha vê:
FRENTE: Para a Rua João Bonfim Pereira , nº 87, com 26,61 metros de extensão.
LADO DIREITO : Com o lote nº 04, com 25,00 metros de extensão.
LADO ESQUERDO: Com a Rua Presidente Vargas, com 25,21 metros de extensão.
FUNDO: Com os lotes nºs 01 e 02, com 23,36 metros de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, 22 de Janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.307/2020

SÚMULA: Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o executivo municipal, por seu representante legal, autorizado a proceder à revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, pelo índice oficial da inflação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre os vencimentos vigentes em 31 de Dezembro de 2019, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único – Não estão abarcados nesta regra os profissionais do Magistério por possuírem legislação específica sobre o tema.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do corrente ano.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal
Edson Hipólito Gonçalves
Dir. Depto. Administração

LEI N.º 1.308/2020

SÚMULA: Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos dos profissionais do quadro do magistério do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o executivo municipal, por seu representante legal, autorizado a proceder à revisão geral anual nos vencimentos dos profissionais do quadro do magistério do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, pelo índice definido pelo Ministério de Educação - MEC apurado em 12,84 % (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sobre os vencimentos vigentes em 31 de Dezembro de 2019, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal.

Art.2º - Fica autorizado, também, para que se atinja o valor do piso salarial nacional dos profissionais do Magistério, qual seja, o piso de R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para início de carreira com jornada de até 40 horas semanais; proceder ao desconto do índice da revisão geral anual prevista no caput do artigo 1º, aplicando-se a título de reajuste apenas a diferença restante do referido desconto.

Parágrafo único - Ficam atualizadas na mesma proporção as tabelas (Anexos I e II) da Lei Municipal nº 815/10, com base no enunciado no “caput” do presente artigo.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do corrente ano.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal
Edson Hipólito Gonçalves
Dir. Depto. Administração

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
Termo Aditivo de: ADEQUAÇÃO DE PROJETO
Processo nº 044/2018
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
Contrato N.º 082/2018
ID Nº 1192
Objeto: Recape em CBUQ referente ao LOTE 2, no CONJ. HABIT. ROSA LUPPI, DISTRITO DE SANTA MARGARIDA, no município, incluindo os serviços de placa de comunicação visual do programa, demolição mecânica de pavimento e base, recuperação de base, remoção de quebra mola, remoção de obstrução de sarjeta, meio fio com sarjeta, desobstrução e limpeza de tubulação, reforma de boca de lobo, complemento de galerias de águas pluviais com tubulação de diam. 40cm, bocas de lobo e poço de visita, imprimação, pintura de ligação, revestimento e, CBUQ, execução de calçadas em concreto, execução de rampa de acessibilidade para PNE, sinalização horiaontal, sinalização vertical e ensaios de controle tecnológico

Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso/PR
Contratado: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Valor Contratual: Fica aditivo para Adequação de Projeto o valor em R\$ 7.904,94 (Sete mil novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), representando um acréscimo de 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) sob o valor contratado

Bela Vista do Paraíso, 24 de Janeiro de 2020

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal